

## ATA Nº 8 /2014

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2014

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinária e publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

#### **1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €334.631,54 sendo €21.823,30 de documentos debitados à Tesouraria e €312.808,24 de disponibilidades, de que €297.648,42 são de operações orçamentais e €15.159,82 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €321,51. -----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra, referiu que, tal como já havia sido informado, na próxima 6.ª feira, dia 28 de março, será realizada uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, pelas 09.00 horas da manhã. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

#### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 5 de março, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Uma vez que a ata foi disponibilizada somente com vinte e quatro horas de antecedência, a mesma foi lida em voz alta a todos os presentes. -----

#### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

##### **3.1 - LEGISLAÇÃO**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

Lei n.º 11/2014. D.R. n.º 46, Série I de 2014-03-06-----

Assembleia da República -----

Estabelece mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, e à alteração do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, e revogando normas que estabelecem acréscimos de tempo de serviço para efeitos de aposentação no âmbito da Caixa Geral de Aposentações -----

Lei n.º 12/2014. D.R. n.º 46, Série I de 2014-03-06-----

Assembleia da República -----

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, modificando os regimes de faturação e contraordenacional -----

Portaria n.º 55/2014. D.R. n.º 46, Série I de 2014-03-06-----

Ministério da Administração Interna -----

Regulamenta a desmaterialização dos procedimentos inerentes ao policiamento de espetáculos desportivos, definindo os requisitos, as condições e as regras de funcionamento e de utilização da plataforma informática de requisição de policiamento de espetáculos desportivos -----

Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2014. D.R. n.º 47, Série I de 2014-03-07

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova o Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020 -----

Lei n.º 13/2014. D.R. n.º 52, Série I de 2014-03-14-----

Assembleia da República -----

Primeira alteração à Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014)--

Portaria n.º 69/2014. D.R. n.º 52, Série I de 2014-03-14-----

Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência -----

Prorroga até 30 de junho de 2014 o prazo previsto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 332-A/2013, de 11 de novembro, que regulamenta o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes integrados na Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário -----

Decreto-Lei n.º 37/2014. D.R. n.º 52, Série I de 2014-03-14 -----

Ministério da Economia -----

Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e transpõe as Diretivas n.º 2012/36/UE, da Comissão, de 19 de novembro de 2012, n.º 2013/22/UE, do Conselho, de 13 de maio de 2013 e n.º 2013/47/UE, da

Comissão, de 2 de outubro de 2013, que alteram a Diretiva n.º 2006/126/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2006, relativa à carta de condução -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2 - QUARTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

Foi presente à reunião a quarta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Vereadores e totaliza o montante de €16.200,00 (dezas mil e duzentos euros).-----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **4 - PRESIDÊNCIA**

### **4.1 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ANO 2013**

Foi presente à reunião o “Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos direitos e garantias do estatuto do direito de oposição do ano de 2013”, previamente remetido ao órgão executivo.-----

A Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que: “relativamente ao direito de participação - ponto 3 – do relatório, julgo que, quando se refere que todos os membros da Assembleia e da Câmara foram convidados a estar presentes, não me parece que assim seja, pois existem muitas atividades que nós acabamos por não ter conhecimento. Existem determinados eventos em que só mesmo consultando o site da Câmara é que temos conhecimento deles.”-----

O Sr. Presidente solicitou à Sr.ª Vereadora que referisse para qual ou quais os eventos oficiais em concreto é que não foi convidada, ao que a Sr.ª Vereadora respondeu que, de momento, não se recordava. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por maioria, com uma abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, deliberou:-----

1. Aprovar o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos direitos e garantias do estatuto do direito de oposição do ano de 2013, nos termos e para efeitos do cumprimento da lei n.º 24/98, de 26 de maio, na sua atual redação; -----
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, remeter o presente relatório ao Presidente da Assembleia Municipal de Alvaiázere e aos Membros da Assembleia Municipal e respetivos responsáveis das estruturas locais do PS e do CDS; -----
3. Publicar o presente relatório no boletim municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição e na página da internet do Município.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

A Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, remeteu, por *e-mail*, a seguinte declaração de voto:-----

“A Vereadora, Teodora Cardo, eleita pelo partido socialista, justifica o seu voto de abstenção, referente ao ponto 4.1 - Estatuto do Direito de Oposição – Relatório de Avaliação do Ano 2013, pelo mesmo nalguns aspetos contrariar e ser omissa na avaliação que faz “ do grau de

observância do respeito e garantias constantes na legislação”, conforme Lei nº 24/98, de 26 de maio. -----

No Direito à Informação: -----

Embora as ordens de trabalho das reuniões do executivo sejam facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, o mesmo não aconteceu com alguns documentos necessários à tomada de decisão;-----

Nunca foi enviada informação escrita, com “assuntos de interesse público municipal, com adequado grau de detalhe” do Presidente da Câmara Municipal aos Vereadores, antes de cada reunião ordinária, à semelhança da informação escrita dirigida a todos os deputados municipais antes da realização das sessões ordinárias da Assembleia Municipal; -----

Não foi disponibilizado gabinete próprio, com meios logísticos em condições semelhantes a outros gabinetes de trabalho do edifício municipal;-----

Toda a documentação /informação em formato digital dos processos sujeitos à discussão e votação nas reuniões de Câmara Municipal, após a sua aprovação, não se encontra mais disponível para posterior consulta pelos Vereadores da Oposição; -----

Não foi disponibilizada a minuta da ata das reuniões do executivo aos Vereadores da oposição; Não foi feita a publicação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respectivos titulares destinados à eficácia externa.-----

No Direito à Participação:-----

Nas reuniões da Assembleia Municipal, nunca foram salvaguardados os lugares para os Vereadores da oposição na mesa do órgão da Câmara Municipal; -----

Nas reuniões do executivo as intervenções dos Vereadores da oposição foram prejudicadas pela atitude, do Sr. Presidente da Câmara, e pela forma como conduziu os assuntos e se comportou durante os trabalhos, a par de considerações, no mínimo deselegantes e impertinentes, que sistematicamente foram feitas às mesmas;-----

Não fui formalmente convocada para várias comemorações, tais como, Dia da Espiga, Apresentação do Manual de Orientações Técnicas, Arranque do Projeto “ SOS Solidão”, Semana da Idade Maior... -----

Como ainda não fui convidada para as cerimónias /atividades em que o executivo participa ou patrocina, tais como as que envolvem a “ Confraria do Chicharo “ e do “ Queijo do Rabaçal... --

Em diversos eventos, como por exemplo, Marchas Populares, a presença da oposição foi ignorada não sendo convidada a participar na entrega de lembranças...-----

Concluo referindo que se verificou uma evidente falta de democraticidade... “ -----

O Sr. Presidente, entregou o seguinte documento para integrar a ata desta reunião: -----

“Ao ter sido disponibilizada a ata da reunião de Câmara realizada no passado dia 21 de março, fiquei surpreendido com o teor da declaração de voto entregue pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo relativamente ao ponto 4.1 – Estatuto do Direito de Oposição. Não posso deixar, de forma alguma, de responder à mesma, principalmente porque o seu teor não corresponde minimamente ao por si verbalizado aquando da sua discussão, o que não me permitiu

responder e esclarecer devidamente a Sr.<sup>a</sup> Vereadora que, se bem me recorde, referiu somente o facto de não ter sido convidada para todos os eventos que a Câmara promove e eu respondi. Trata-se, portanto, de uma declaração de voto remetida por e-mail na segunda – feira seguinte à reunião de Câmara e com um teor que extravasa completamente o ponto em análise e as declarações por si proferidas aquando da aprovação do mesmo. Assim, deverá ser introduzida na ata do dia 21 de março a minha resposta à Sr.<sup>a</sup> Vereadora, que a seguir passo a apresentar. Quando refere que alguns documentos necessários à tomada de decisão não são disponibilizados atempadamente, quando tal acontece, como sabe, os Srs. Vereadores são antecipadamente informados. Acresce ainda referir que estas situações são pontuais e, quando acontecem, estes documentos são integralmente lidos durante a reunião e, quando necessário, devidamente explicitados por quem os elaborou. -----

Tal como é do seu conhecimento, a «informação escrita dirigida aos Srs. Deputados Municipais» que menciona, decorre de uma imposição legal. A Sr.<sup>a</sup> Vereadora enquanto elemento do Órgão executivo, tem conhecimento de todos os assuntos importantes e relevantes para o Município, pois estes são atempada e adequadamente discutidos em reunião de Câmara. Talvez por isso o legislador não tenha imposto a elaboração de uma informação escrita aos elementos do Órgão Executivo, dada a periodicidade com que as reuniões ocorrem. -----

Tendo eu conhecimento de que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora recorre aos técnicos da Câmara Municipal para imprimir a ordem do dia, bem como restante documentação das reuniões de Câmara, não consigo entender o seu comentário quando refere «não foi disponibilizado gabinete próprio com meios logísticos». -----

De igual modo, também não consigo, de modo algum, entender a que pretende referir-se quando afirma que toda a documentação, após a sua aprovação, deixa de estar disponível para consulta. Tal como referiu esta é disponibilizada em formato digital, com possibilidade de poder ser gravada ou guardada em qualquer computador por parte do utilizador podendo ser sempre consultada e imprimida em momento posterior, para além de que nunca tive, até á presente data, conhecimento de que os serviços tenham recusado a apresentação de quaisquer documentos a um qualquer elemento do Executivo. -----

A minuta das atas das reuniões é remetida ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos da legislação em vigor, a qual não refere a obrigatoriedade da sua entrega aos elementos que compõem o Órgão executivo. -----

No site da Câmara Municipal existe, no menu lateral, o item «Câmara Municipal» e o subitem «Reuniões de Câmara», que tem disponíveis os seguintes artigos para consulta: Designação de Vereadores; Regimento da Câmara Municipal de Alvaiázere; Periodicidade das reuniões; Alteração de dia de Reunião Ordinária; Edital das Competências delegadas no Sr. Presidente; Delegação de Competências do Sr. Presidente na Sra. Vice-Presidente; Deliberações de Câmara. Lamento que não conheça o site da Câmara Municipal. No Município de Alvaiázere cumprimos integral e escrupulosamente com a legislação em vigor. -----

Como bem sabe, nas sessões da Assembleia Municipal, não existem lugares específicos reservados ao Órgão Executivo pelo que não compreendo e muito menos considero razoável o teor da sua afirmação. Ainda assim, a Sr.<sup>a</sup> Vereadora, que não tem pelouros atribuídos, tem habitualmente ocupado um lugar na mesa destinada ao Presidente da Câmara, sendo que, já por diversas vezes aconteceu, os Vereadores com Pelouros atribuídos terem ocupado os lugares vagos no salão nobre dos paços do município e não a mesa reservada ao Presidente da Câmara.-----

Também não compreendo as suas afirmações quanto à forma como conduzo as reuniões. Veja-se, a título de exemplo, que não levantei agora, como nunca fiz anteriormente, qualquer objeção ao seu pedido para entregar, em momento posterior à reunião, uma declaração de voto relativamente a um ponto em que se absteve. Também não me recordo de a ter alguma vez impedido de intervir desde que o faço no tempo e modo oportunos e com urbanidade. Recordo-me, isso sim, de muitas situações em que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora me interrompe, bem como aos demais vereadores, intervindo de forma deselegante e por vezes grosseira, para além de inoportuna, sem que o Presidente, a quem compete dirigir a reunião, lhe tenha dado a palavra. Basta consultar as atas e verificar o conteúdo das mesmas, ou melhor ainda, porque nas atas a esmagadora maioria desses episódios deselegantes e desagradáveis não são relatados, bastará ouvir as gravações das reuniões.-----

Quanto aos eventos por si referidos, recordo-lhe que o relatório do Estatuto do Direito de Oposição, fazia menção aos atos e cerimónias oficiais. Por outro lado, e sendo a Sr.<sup>a</sup> Vereadora um elemento do Órgão Executivo, muitos dos eventos por si referenciados são deliberados em reunião de Câmara e são públicos. A Sr.<sup>a</sup> Vereadora pode sempre participar.-----

Como vê, não existe falta de democraticidade, embora haja isso, e permita-me que lho refira depois de a Senhora Vereadora ter desencadeado as considerações provocatórias que proferiu, quem, numa recorrente falta de respeito pelo órgão e pelos seus constituintes, não sabe, com civildade, ocupar o seu lugar.”-----

Para cumprimento do disposto no art.º 44º do CPA, a Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação dos pontos 4.2.-----

**4.2 - EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE, INCLUINDO PARTE DA RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL E DA RUA COLÉGIO VERA CRUZ" - LISTA DE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foi presente à reunião o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Dentro do prazo previsto no n.º 1 da cláusula n.º 5 do Programa do Procedimento foi apresentada por quatro interessados, lista de Erros e Omissões identificados no Caderno de Encargos, tendo sido oportunamente publicadas e notificados a todos os interessados;-----

A Câmara Municipal deve, enquanto órgão competente para autorizar a realização da despesa, deliberar expressamente sobre a autorização de alteração ao preço base do Concurso, tendo em conta a aceitação parcial dos erros e omissões, constantes das listas apresentadas, pelo Júri do Concurso, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação daquele órgão de 13 de fevereiro de 2014;-----

O prazo limite para a pronúncia às listas de erros e omissões apresentadas terminou às 17 horas do dia 5 de março de 2014 nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula n.º 5 do Programa do Procedimento;-----

Nos termos do preceituado no n.º 2 e 4 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, a contagem do prazo para apresentação das propostas, reinicia-se a partir da data da publicitação daquela decisão; -----

A Câmara Municipal reúne, apenas, no dia 21 de março de 2014, e a decisão a tomar reveste, pelos factos supra referidos, carácter de urgência. -----

Determino que: -----

A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, por meu despacho de 7 de março de 2014, seja presente à reunião de Câmara de 21 de março de 2014, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro". -----

Relativamente a este assunto, o despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de 07/03/2014, referia: -----

“Paulo Tito Delgado Morgado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Determina, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 61.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 07 de março de 2014, o seguinte: -----

A aceitação parcial das Listas de Erros e Omissões, implica um acréscimo ao preço base no valor de €1.632,91, sendo este agora de €214.013,58 (acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor); -----

A fixação do dia 13 de março de 2014, até às 23 horas e 59 minutos, como prazo limite para a apresentação das propostas;-----

A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, deverá ser presente à próxima Reunião de Câmara, nos termos e para efeitos do art.º 35, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro ratificou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, o despacho exarado a 07-03-2014 pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à aceitação dos erros e omissões referentes à empreitada de Requalificação Urbana da Envolvente à Casa do Povo de Alvaiázere, incluindo parte da Rua José Augusto Martins Rangel e da Rua Colégio Vera Cruz. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação do anterior ponto 4.2, a Sr.<sup>a</sup> Vice-presidente Célia Margarida Gomes Marques voltou à sala. -----

#### **4.3 - EMPREITADA: "REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E EQUIPAMENTO DESPORTIVO - CAMPO DE JOGOS" - LISTA DE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foi presente à reunião o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

Dentro do prazo previsto no n.º 1 da cláusula n.º 5 do Programa do Procedimento foi apresentada por dois interessados, lista de Erros e Omissões identificados no Caderno de Encargos, tendo sido oportunamente publicadas e notificados a todos os interessados; -----

A Câmara Municipal deve, enquanto órgão competente para autorizar a realização da despesa, deliberar expressamente sobre a aceitação parcial dos erros e omissões, constantes das listas apresentadas, pelo Júri do Concurso, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação daquele órgão de 13 de fevereiro de 2014;

O prazo limite para a pronúncia às listas de erros e omissões apresentadas terminou às 17 horas do dia 5 de março de 2014 nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula n.º 5 do Programa do Procedimento;-----

Nos termos do preceituado no n.º 2 e 4 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, a contagem do prazo para apresentação das propostas, reinicia-se a partir da data da publicação daquela decisão; -----

A Câmara Municipal reúne, apenas, no dia 21 de março de 2014, e a decisão a tomar reveste, pelos factos supra referidos, carácter de urgência. -----

Determino que:-----

A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, por meu despacho de 7 de março de 2014, seja presente à reunião de Câmara de 21 de março de 2014, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro."-----

Relativamente a este assunto, o despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de 10/03/2014, referia: -----

"Paulo Tito Delgado Morgado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Determina, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 61.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 10 de março de 2014, o seguinte: -----

A Aceitação parcial das Listas de Erros e Omissões, de pequena monta, pelo que, será de manter o preço base inicial;-----

A fixação do dia 13 de março de 2014, até às 23 horas e 59 minutos, como prazo limite para a apresentação das propostas;-----

A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, deverá ser presente à próxima Reunião de Câmara, nos termos e para efeitos do art.º 35, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro ratificou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, o despacho exarado a 10-03-2014 pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à aceitação dos erros e omissões referentes à empreitada de Reparação e manutenção de espaço e equipamento desportivo – Campo de Jogos. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.4 - EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA SEICEIRA E LIGAÇÕES - FARROIO A PUSSOS" - LISTA DE ERROS E OMISSÕES E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Foi presente à reunião o Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Dentro do prazo previsto no n.º 1 da cláusula n.º 5 do Programa do Procedimento foi apresentada por quatro interessados, lista de Erros e Omissões identificados no Caderno de Encargos, tendo sido oportunamente publicadas e notificados a todos os interessados; -----

A Câmara Municipal deve, enquanto órgão competente para autorizar a realização da despesa, deliberar expressamente sobre a aceitação parcial dos erros e omissões, constantes das listas apresentadas, pelo Júri do Concurso, no uso das competências que lhe foram delegadas por deliberação daquele órgão de 24 de fevereiro de 2014; -----

O prazo limite para a pronúncia às listas de erros e omissões apresentadas terminou às 17 horas do dia 6 de março de 2014 nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula n.º 5 do Programa do Procedimento;-----

Nos termos do preceituado no n.º 2 e 4 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, a contagem do prazo para apresentação das propostas, reinicia-se a partir da data da publicitação daquela decisão; -----

A Câmara Municipal reúne, apenas, no dia 21 de março de 2014, e a decisão a tomar reveste, pelos factos supra referidos, carácter de urgência. -----

Determino que: -----

A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, por meu despacho de 11 de março de 2014, seja presente à reunião de Câmara de 21 de março de 2014, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de Setembro.”-----

Relativamente a este assunto, o despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de 11/03/2014, referia: -----

“Paulo Tito Delgado Morgado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Determina, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 61.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 10 de março de 2014, o seguinte: -----

A aceitação parcial das Listas de Erros e Omissões, de pequena monta, pelo que, será de manter o preço base inicial;-----

A fixação do dia 13 de março de 2014, até às 23 horas e 59 minutos, como prazo limite para a apresentação das propostas;-----

A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, deverá ser presente à próxima Reunião de Câmara, nos termos e para efeitos do art.º 35, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, o despacho exarado a 11-03-2014 pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à aceitação dos erros e omissões referentes à empreitada de Requalificação Urbana Seiceira e Ligações - Farroio a Pussos.-----

Ainda relativamente a este assunto foi, também, presente à reunião outro Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Logo após a notificação dos erros e omissões aceites pelo dono de obra, nos termos do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e consequente prorrogação de prazo para entrega das propostas, nos termos do art.º 64.º do CCP, foi rececionado um pedido de prorrogação de prazo para entrega das propostas, por parte da empresa Contec – Construção e engenharia, S.A., datado de 12 de março de 2014;-----

O Júri do procedimento em referência, elaborou um Relatório fundamentado no sentido de não dar provimento ao pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas; -----

A Câmara Municipal deve, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, deve decidir sobre a prorrogação de prazo de entrega das propostas, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 64.º do CCP; -----

A Câmara Municipal reúne, apenas, no dia 21 de março de 2014, e a decisão a tomar reveste, pelos factos supra referidos, carácter de urgência. -----

Determino que: -----

A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, por meu despacho de 13 de março de 2014, seja presente à reunião de Câmara de 21 de março de 2014, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de Setembro.”-----

Relativamente a este assunto, o despacho proferido pelo Senhor Presidente, datado de 13/03/2014, referia: -----

“Paulo Tito Delgado Morgado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Determina, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 64.º, n.º 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP), e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 13 de março de 2014, o seguinte: -----

Não dar provimento ao pedido de prorrogação de prazo apresentado pela empresa Contec - Construções e engenharia, S.A., -----

Manter o dia 16 de março de 2014, até às 23 horas e 59 minutos, como prazo limite para a apresentação das propostas;-----

A decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, deverá ser presente à próxima Reunião de Câmara, nos termos e para efeitos do art.º 35, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro".-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos e para efeitos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, o despacho exarado a 13-03-2014 pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à não aceitação do pedido de prorrogação de prazo para entrega das propostas referente à empreitada de Requalificação Urbana Seiceira e Ligações - Farroio a Pussos.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

#### **4.5 - MEDIDA CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO +**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, relativa ao assunto supra identificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando:-----

A Portaria n.º 20-B/2014, de de janeiro, que procedeu à alteração e republicação da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro, e que regulamenta, designadamente, a Medida "Contrato emprego-inserção+";-----

Esta medida consiste na realização de trabalho socialmente necessário que satisfaça necessidades sociais ou coletivas temporárias, no âmbito de projetos promovidos por entidades coletivas públicas sem fins lucrativos, durante um período máximo de 12 meses e tem como destinatários:-----

Desempregados inscritos nos serviços de emprego, beneficiários do rendimento social de inserção;-----

Desempregados inscritos nos serviços de emprego, que não beneficiem de prestações de desemprego ou RSI, numa das seguintes condições:-----

Há pelo menos 12 meses;-----

Integrem família monoparental ou cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente desempregados;-----

Vítimas de violência doméstica;-----

Os beneficiários têm direito a:-----

Uma bolsa mensal de €419.22;-----

Subsídio de refeição no valor €4,27 por dia de ocupação;-----

Despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade, de montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte colectivo (se aplicável);-----

Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará os €140,00.-----

O Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) comparticipa, no caso do Município de Alvaiázere, 80% do valor de bolsa mensal, ou seja, €335.38.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Efetuar uma candidatura Emprego Inserção +, com vista à integração de 6 beneficiários de subsídio de desemprego, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro; -----

A assunção dos encargos para a presente despesa, os quais possuem cobertura orçamental nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/04.08.02 e 0102/02.02.12, respetivamente, devendo, em momento imediatamente anterior ao da execução da candidatura, ser comunicado ao serviço de gestão financeira para que proceda ao respetivo cabimento orçamental; -----

Dar poderes ao Senhor Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis à contratualização e acompanhamento dos beneficiários." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. Efetuar candidatura, com a possibilidade de abranger até 6 beneficiários, nos termos da Portaria n.º 20-B/2014, em 30/01/2014, que procedeu à alteração da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, 164/2011, de 18 de abril, e 378-H/2013, de 31 de dezembro;-----

2. Assumir os encargos decorrentes da presente deliberação, devendo ser dado conhecimento ao Serviço de Gestão Financeira, autorizando, desta forma, a realização da despesa, a qual deve ser cabimentada em momento imediatamente anterior à candidatura ao Instituto do Emprego e Formação Profissional – IEFP - ficando em anexo à presente ata a estimativa dos encargos inerentes a estas medidas devidamente rubricado pelo Órgão Executivo, dando-se o mesmo por transcrito;-----

3. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal considera que a realização de trabalho socialmente necessário que satisfaça necessidades sociais ou coletivas temporárias, no âmbito de projetos promovidos por entidades coletivas públicas sem fins lucrativos, se reveste de interesse público;-----

4. Dar poderes ao Senhor Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários, bem como a definição das áreas a abranger e o nível de formação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.6 - CANDIDATURA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIALMENTE ÚTEIS (ASU)**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

O Decreto-Lei n.º 221/2012, de 12 de outubro, que veio regular o desenvolvimento da atividade socialmente útil (ASU), prevista no Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, que procedeu, designadamente, à revisão do regime jurídico do Rendimento Social de Inserção (RSI), o qual prevê a participação do titular da prestação e do respetivo agregado familiar em atividades socialmente úteis, no âmbito das medidas de inserção, como forma de promover a sua integração social e comunitária; -----

Com a atividade socialmente útil, pretende-se a efetivação de uma ocupação temporária desenvolvida a favor de entidades sem fins lucrativos, com vista à satisfação de necessidades sociais e comunitárias, bem como consubstanciar uma lógica de qualificação formativa e de experiência funcional do beneficiário, com inerentes mais-valias no seu desenvolvimento pessoal, formativo e social, e consequentemente um importante contributo cívico a favor da comunidade onde se inserem; -----

A duração da atividade socialmente útil, tem um limite máximo semanal de quinze horas, distribuído no máximo até três dias úteis; -----

Os beneficiários ocupados têm direito: -----

Subsídio de refeição no valor €4,27 por dia de ocupação, quando a atividade socialmente útil for desenvolvida num mínimo de quatro horas; -----

Despesas de transporte entre a residência habitual e o local da atividade, de montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo (se aplicável); -----

Seguro de acidentes pessoais que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade, que rondará os €140,00; -----

As atividades socialmente úteis devem ser desenvolvidas por instituições sem fins lucrativos ou do setor da economia social, designadamente, os Serviços e organismos da Administração, que devem, para o efeito, candidatar-se junto do Instituto da Segurança Social, I.P, i.e. apresentar candidatura *on-line*, para o Centro Distrital da zona geográfica onde a entidade se encontra sediada sendo que, posteriormente, deverá esta candidatura, após a sua aceitação, ser formalizada mediante um protocolo a celebrar entre o Município e a Instituto da Segurança Social, I.P, o qual deverá ser presente a reunião de Câmara para aprovação. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a candidatura a efetuar junto do Instituto da Segurança Social de Leiria, para ocupação de 6 beneficiários, nos termos do disposto Decreto-Lei n.º 221/2012, de 12 de outubro.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. Efetuar candidaturas com a possibilidade de abranger até 6 beneficiários, nos termos do disposto Decreto-Lei n.º 221/2012, de 12 de outubro; -----

2. Assumir os encargos decorrentes da presente deliberação, devendo ser dado conhecimento ao Serviço de Gestão Financeira, autorizando, desta forma, a realização da despesa, a qual deve ser cabimentada em momento imediatamente anterior à candidatura pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional – IEFP - ficando em anexo à presente ata a estimativa dos encargos inerentes a estas medidas devidamente rubricado pelo Órgão Executivo, dando-se o mesmo por transcrito; -----

3. Apesar da existência de fundos negativos, a Câmara Municipal considera que se reveste de interesse público a satisfação de necessidades sociais e comunitárias, bem como qualificação formativa e a experiência funcional do beneficiário, com inerentes mais-valias no seu desenvolvimento pessoal, formativo e social, e conseqüentemente um importante contributo cívico a favor da comunidade onde se inserem; -----

4. Dar poderes ao Senhor Presidente para desenvolver e conduzir os procedimentos que se tornem imprescindíveis para a contratualização e acompanhamento dos beneficiários, bem como a definição das áreas a abranger e o nível de formação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.7 - CONCURSOS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA IGUALDADE DO GÉNERO - HOMOLOGAÇÃO DA ATA**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vice - Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A Câmara Municipal de Alvaiázere aprovou na sua reunião de 23 de outubro de 2013, a comemoração do dia Municipal da Igualdade - no dia 10 de dezembro; -----

2. Integrado na efeméride anteriormente enumerada, aprovou a realização dos concursos “Slogan para Igualar” e “Vídeo Não à Discriminação” (dirigidos aos alunos do 3º Ciclo do Ensino Básico) e “Desenhar para Igualar” (dirigido aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico); -----

3. Em sua reunião do dia 06 de novembro de 2013, a Câmara Municipal aprovou a alteração dos regulamentos para que passassem a ser dirigidos também aos alunos do Ensino Secundário; -----

4. No dia 19 de fevereiro de 2014 reuniu o júri dos referidos concursos; -----

Dá-se conhecimento à Câmara Municipal dos resultados desses mesmos concursos, remetendo em anexo a ata que resultou da reunião do júri para homologação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar a ata do júri dos concursos, “Slogan para Igualar” e “Vídeo Não à Discriminação”, dando-se por transcrita na presente ata, à qual fica anexo um exemplar rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.8 - ACADEMIA DE VERÃO - UNIVERSIDADE DE AVEIRO**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sílvia Lopes, relativa ao assunto em epígrafe. -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que: “já noutros anos tenho colocado esta questão: colocou-se o escalão e o máximo de subsídio que a Câmara vai atribuir é 120,00€; a despesa é 150,00€. Julgo que, neste caso e para dar oportunidade a todos, se deve considerar que quando é o escalão A eles não pagam nada (nem transporte nem refeição); então aqui julgo que poderia ser também atribuído a totalidade, no caso de ser um jovem que esteja no escalão A, julgo que existe falta de equidade pelo facto de não relacionarmos o escalão 1 com a despesa.” -----

A Sr.<sup>a</sup> vereadora Sílvia Lopes, no uso da palavra, questionou a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo se tem conhecimento de algum aluno que não tenha participado nesta iniciativa por motivos financeiros, tendo a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo referido que julga que não, uma vez que estes são selecionados, referindo, ainda, que o facto de os alunos terem de pagar a totalidade antes de receberem o respetivo subsídio poderá limitar algum aluno. Mais uma vez, a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sílvia Lopes questionou se a Dr.<sup>a</sup> Teodora tinha conhecimento de algum caso em que essa limitação se tenha verificado e em que o aluno tenha deixado de participar por esse motivo, ao que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora respondeu julgar que não, reiterando que os alunos são selecionados e que não sabe até que ponto não se tem em conta, também, a sua situação financeira para a seleção. A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sílvia Lopes respondeu que apesar da selecção e inscrição estar a cargo do agrupamento, acredita que tal não acontece e que os critérios de avaliação constam da informação remetida. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta as suas atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com as atribuições em apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u), do artigo 33.º da mesma lei, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Apoiar esta iniciativa, promovida pela Universidade de Aveiro, possibilitando aos jovens, a oportunidade de contactar com o mundo académico, podendo, dessa forma, perceber os seus interesses e esquadrihar percursos possíveis ao nível do Ensino Superior. -----
2. Conceder esta oportunidade a 10 jovens alvaizerenses que queiram participar nesta iniciativa, devendo a comparticipação municipal ser calculada e atribuída com base nos escalões da Segurança Social para efeito de atribuição de Subsídios; -----
2. Autorizar a realização desta despesa, a qual tem cobertura orçamental na classificação 0102/110299 e GOP 02 003 2013/5037;-----
3. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que visa a formação dos jovens do concelho e a possibilidade de estes contactarem

com o mundo académico e, idealmente, esclarecer dúvidas ou tomar decisões que venham a ser relevantes para as suas opções aquando da conclusão do ensino secundário. -----

A informação, cabimento e e-mail com as condições de adesão, remetido pela Universidade de Aveiro, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.9 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2014/2015**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, a qual fazia referência, às atribuições acometidas à Câmara Municipal, em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, bem como no âmbito da organização de redes de transportes e de transportes escolares, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro. Mais referia que, em matéria de transportes escolares, podem ser criados circuitos para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas, nesse caso os circuitos especiais poderão ser assegurados diretamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso, de acordo com o n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação. Finalizava, apresentando à Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, a proposta de organização da rede de transportes escolares para o ano letivo 2014/2015. -----

A Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que: “a informação remetida não foca a Freguesia de Alvaiázere, relativamente ao facto de as crianças usufruírem da gratuitidade dos transportes, independentemente de residirem a menos de 4Kms dos respetivos estabelecimentos de ensino, sendo este aspeto focado para as restantes freguesias”-----

O Sr. Presidente, no uso da palavra, referiu que: “a Câmara Municipal de Alvaiázere, pelo menos desde que eu aqui exerço funções e julgo que mesmo antes dos meus mandatos, garante a gratuitidade do transporte das crianças de todo o Concelho, muito para além do que é a sua obrigação legal, uma vez que a lei só prevê a gratuitidade dos transportes das crianças para quem reside a mais de 4 km da escola, sendo que o Município tem fornecido, gratuitamente, esses transportes a todas as crianças, independentemente da distância da sua residência em relação à Escola, conforme comprovam os circuitos escolares aqui apresentadas e que agora vou submeter à votação”.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o Plano de Transportes Escolares 2014/2015, nomeadamente os circuitos escolares nos termos propostos na proposta supra referenciada, com recurso à rede de carreiras públicas, aos transportes da Autarquia, transportes assegurados pelas Juntas de Freguesia e aos serviços

a recorrer a um prestador de serviços externo, devendo, para o efeito ser cumpridos todos os procedimentos inerentes ao Código dos Contratos Públicos; -----

2. Sempre que, por algum motivo, os serviços do Município e as Juntas de Freguesia não possam assegurar o transporte das crianças, deverão os serviços municipais proceder à consulta junto de entidades transportadoras, de acordo com o preceituado no Código dos Contratos Públicos; -----

3. Considerando o momento económico atual, manter a gratuidade dos transportes assegurados para os alunos dos Jardins de Infância e das Escolas de 1º CEB das Freguesias de Almoster, Palmá, Pussos São Pedro e Maçãs de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 4Km dos respetivos estabelecimentos de ensino.-----

A proposta referenciada dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.10 - SEMANA DA EDUCAÇÃO - CONCURSO DE IDEIAS DE EMPREENDEDORISMO - FINAL MUNICIPAL**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de fevereiro de 2014 deliberou a realização da Semana da Educação e a integração, nesta semana, das atividades a desenvolver no âmbito do projeto de empreendedorismo intermunicipal; -----

Já houve indicação da CIM da Região de Leiria de que será elaborado por esta entidade apenas o regulamento da final intermunicipal, pelo que assegurará apenas os prémios dessa fase final do projeto; -----

Cabe, assim, à Câmara Municipal estabelecer as normas pelas quais se regerá a final municipal; A Câmara Municipal aprovou, na mesma reunião já identificada, a despesa relativa à atribuição de prémios da final municipal, a saber: 3 cheques-prenda no valor de 75,00 € para a equipa vencedora; 3 cheques-prenda no valor de 50,00 € cada para os três elementos da equipa classificada em 2.º lugar e 3 cheques-prenda no valor de 25,00 € para os três elementos da equipa classificada em 3.º lugar; -----

A referida despesa tem cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 02 003 2013/5036 (Semana da Educação, do Ambiente, da Segurança Rodoviária e da Proteção Civil). O número sequencial de cabimento para a despesa é o 8587.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

A ratificação das linhas orientadoras, conforme documento anexo, para avaliação das ideias de negócio a serem apresentadas pelos diversos concorrentes na final municipal de

empreendedorismo que terá lugar, na Casa Municipal da Cultura de Alvaíazere, no próximo dia 31 de março de 2014. -----

Mais informo que a despesa será realizada após a atividade e uma vez apurados os vencedores, uma vez que as equipas podem ser constituídas por 1, 2 ou 3 elementos." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em conta que as linhas orientadoras foram aprovadas por despacho do Senhor Presidente exarado a 7 de março, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr<sup>a</sup> Vereadora Teodora Cardo, ratificar as supra referenciadas linhas orientadoras para avaliação das ideias de negócio a serem apresentadas pelos diversos concorrentes na final municipal de empreendedorismo, conforme documento em anexo, o qual se dá por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.11 - PEDIDO DE PATROCÍNIO À CMA - ANIMAÇÃO SOCIOEDUCATIVA (ESEC, COIMBRA)**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A alvaiazerense Diana Carvalho, natural de Maçãs de Dona Maria, frequenta o Curso de Animação Socioeducativa na ESEC em Coimbra e, em representação da comissão de carro para a Queima das Fitas 2014, dirigiu-se a esta Câmara Municipal a solicitar apoio financeiro para cumprir aquela tradição; -----

A Câmara Municipal tem atribuições ao nível da educação, cultura e tempos livres, conforme disposto nas alíneas d), e) e f) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma lei; -----

Em anos anteriores a Câmara Municipal tem apoiado as comissões de carro de que façam parte alunos alvaiazerenses no valor de 50,00€; -----

Para além de apoiar os jovens, este apoio traduz-se numa forma de publicidade, uma vez que o logótipo da Câmara Municipal surgirá impresso nas plaquetas a distribuir durante o cortejo da Queima das Fitas 2014; -----

A Associação de Estudantes daquele Instituto Politécnico remeterá recibo deste donativo; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

A atribuição de apoio, a transferir para a Escola Superior de Educação de Coimbra, no valor de 50€ (cinquenta euros); -----

O valor a transferir tem dotação orçamental na classificação 0102/040701, sendo o número sequencial de cabimento o 8761. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público

subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que permite a divulgação do Município num evento com projeção a nível nacional. Por outro lado é relevante promover a motivação dos jovens alvaiazerenses e potenciar o seu orgulho pelo território de que são naturais; -----

A delegação de competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado - para decidir em situações futuras análogas, até ao término do presente mandato." -

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Atribuir apoio, a transferir para a Escola Superior de Educação de Coimbra, no valor de 50€ (cinquenta euros); -----

2. Autorizar a realização desta despesa, a qual tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701, com o número sequencial de cabimento o 8761, sendo que, apesar de existirem fundos disponíveis negativos, considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que permite a divulgação do Município num evento com projeção a nível nacional. Por outro lado é relevante promover a motivação dos jovens alvaiazerenses e potenciar o seu orgulho pelo território de que são naturais; -----

3. Delegar competência no Sr. Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – até ao término do presente mandato, para decidir em situações futuras análogas, até ao montante de €50 (cinquenta euros); -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.12 - LORENNA MESQUITA (COMPANHIA DE TEATRO DO BRASIL) - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO FLORBELA ESPANCA - A HORA QUE PASSA**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Lorena Mesquita, de uma companhia de teatro do Brasil, remeteu e-mail a este Município a solicitar autorização para utilizar um auditório municipal para apresentar um espetáculo que estará em digressão em Portugal (nomeadamente em Ourém, no dia 28 de março); -----

A Câmara Municipal é proprietária do auditório da Casa Municipal da Cultura; -----

A Câmara Municipal tem atribuições ao nível da cultura e tempos livres, conforme disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da mesma lei;-----

A apresentação do espetáculo não terá quaisquer custos diretos para o Município de Alvaiázere, sem ser aqueles que se prendam com a cedência do espaço; -----

Perante a impossibilidade de o espaço em questão ser cedido durante os fins-de-semana, em virtude de estar ocupado com outras atividades e resultado de uma troca de *e-mails* com a companhia, é solicitado à Câmara Municipal que permita a apresentação do espetáculo, nas condições já apresentadas, no dia 09 de abril de 2014, quarta-feira.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a cedência gratuita da Casa Municipal da Cultura a esta companhia no dia 09 de abril de 2014, sendo a mesma responsável pela operacionalização da apresentação do espetáculo e respetiva divulgação, uma vez que se trata de uma iniciativa que se traduz numa oferta cultural que pode ser do interesse dos munícipes e que dignificará o trabalho desenvolvido em prol da cultura neste território."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência gratuita da Casa Municipal da Cultura à Companhia de Teatro do Brasil, no dia 09 de abril de 2014, sendo a mesma responsável pela operacionalização da apresentação do espetáculo e respetiva divulgação, uma vez que se trata de uma iniciativa que se traduz numa oferta cultural que pode ser do interesse dos munícipes e que dignificará o trabalho desenvolvido em prol da cultura neste território.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.13 - INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS (IGF) - CONTROLO DOS RECURSOS HUMANOS E DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL AUTÁRQUICA - AUDITORIA AO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Sr.º Presidente Paulo Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho dar conhecimento ao Executivo Municipal, de que, em 14-03-2014, foi rececionado o ofício n.º 210, de 12-03-2014, do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, comunicando o despacho emitido pela Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no processo da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), n.º 2013/184/B1/320, respeitante ao Relatório final da Auditoria sobre "Controlo dos Recursos Humanos e da Contratação Pública na Administração Local Autarquia", de que foi alvo o Município de Alvaiázere no último ano. Para o efeito, este deverá ser disponibilizado no site da internet – [intra.com-alvaiazere.pt](http://intra.com-alvaiazere.pt), como toda a documentação, o entanto, para este relatório em particular, deverá ser criada uma password de acesso para cada um dos Vereadores; -----

O período temporal objeto da presente ação abrangeu o triénio de 2010, 2011 e 2012 e, para finalidades pontuais e muito circunscritas o 1.º trimestre de 2013; -----

Do relatório emitido, realça-se a análise crítica efetuada pela equipa constituída pela Inspectora de Finanças - Directora - Dr.ª Manuela Garrido, pela coordenadora da inspeção - D.ª Maria Amélia Monteiro e pelo Inspetor - Dr. João Oliveira Ramos, a qual formulou um juízo globalmente positivo em relação à generalidade dos temas abordados; -----

Tendo em conta o teor, francamente positivo, deste relatório, não foi exercido o direito de contraditório, nos termos do art.º 19.º do Despacho n.º 6387/2010, publicado no diário da república, 2.ª Série de 12 de abril;-----

Assim, nos termos do estipulado na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá proceder-se à disponibilização do referido Relatório da Inspeção-Geral de Finanças, n.º 2230/2013 ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Alvaiázere." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), processo n.º 2013/184/B1/320, respeitante ao Relatório final da Auditoria sobre "Controlo dos Recursos Humanos e da Contratação Pública na Administração Local Autárquica" e deliberou, por unanimidade, remeter o mesmo ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Alvaiázere, nos termos do estipulado na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.14 - REAGENDAMENTO REUNIÃO CÂMARA**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Sr.º Presidente Paulo Morgado, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"No próximo dia 16 de abril, por compromissos de agenda inadiáveis, não será possível realizar a Reunião de Câmara naquele dia. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 40.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere, caso assim o entenda, reagendar a reunião prevista na data em epígrafe, para o dia 23 de abril, às 15:00 horas." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reagendar a reunião prevista para 16 de abril, para o dia 23 do mesmo mês, às 15:00 horas, nos termos do disposto no art.º 40.º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Para cumprimento do disposto no art.º 44º do CPA, a Sr.ª Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação dos pontos 5.1, 5.2 e 5.3. -----

#### **5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

##### **5.1 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA - RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL/SEICEIRA E LIGAÇÕES" - REVISÃO DE PREÇOS**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando, que: -----

Foi adjudicada à empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., a empreitada de " Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel / Seiceira e ligações ", pelo valor de 1.996.449,46€ (um milhão, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual foi adicionado o IVA à taxa legal em vigor, e após ter sido aprovada a

Minuta do Contrato nos termos do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, foi o respetivo contrato outorgado a 10/02/2009; -----

Relativamente a esta empreitada, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, conjugado com o art.º 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é de 36.225,13€ (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco euros e treze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e o respetivo cálculo encontra-se anexo; -----

A verba necessária para assunção deste compromisso, possui o número sequencial de cabimento 8680 da classificação económica 0102 07030313 e GOP 03 002 2013/83; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços no valor de 36.225,13€ (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco euros e treze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel / Seiceira e ligações ", adjudicada à empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A, nos termos do art.º 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, autorizando, desta forma, o seu pagamento." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o cálculo da revisão de preços no valor de €36.225,13, (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco euros e treze cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações", adjudicada à empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A, nos termos do art.º 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, que possui o n.º sequencial de cabimento 8680, da classificação económica 0102/07030313 e GOP 03/002/2013/83, autorizando, desta forma, o seu pagamento. Ainda que existam fundos disponíveis negativos, tendo em conta que o cálculo da revisão de preços é previsto em legislação própria, a Câmara Municipal entende que se deve de aceitar e pagar a presente revisão de preços. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **5.2 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA - RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL/SEICEIRA E LIGAÇÕES" – AUTO DE TRABALHOS A MENOS**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"A empreitada de Requalificação Urbana - Rua José Augusto Martins Rangel / Seiceira e ligações, foi adjudicada à empresa Construções JJR e filhos, SA, tendo o concurso público sido realizado nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

Em 6 de Janeiro de 2014, efectuou-se uma vistoria à obra, tendo-se procedido ao exame de medição de trabalhos, conforme auto de vistoria anexo, apurando-se a existência dos trabalhos a menos constantes no mapa de trabalhos também anexo.-----

O valor dos trabalhos não executados é de 4.193,82 € (quatro mil cento e noventa e três euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e resultam de diferenças entre as quantidades previstas em projecto e discriminadas no mapa de trabalhos e os trabalhos efectivamente efectuados e medidos em obra.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a proposta de auto de trabalhos a menos, no valor de 4.193,82 € (quatro mil cento e noventa e três euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada de “Requalificação Urbana - Rua José Augusto Martins Rangel / Seiceira e ligações”, adjudicada à empresa Construções JJR e filhos, SA.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1- Aprovar, nos termos do artigo 28º Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, os trabalhos a menos para a empreitada “Requalificação Urbana - Rua José Augusto Martins Rangel / Seiceira e ligações”, adjudicada à empresa Construções JJR e filhos, SA, no valor de 4.193,82 € (quatro mil cento e noventa e três euros e oitenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA À taxa legal em vigor;-----

2-Notificar o empreiteiro da aprovação dos trabalhos a menos, nos termos do art.º 28º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua atual redação;-----

O mapa de trabalhos a menos dá-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelos elementos do Órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

### **5.3 - EMPREITADA: "MUSEU MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE" - REVISÃO DE PREÇOS**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, e entregue no serviço de tratamento de atas a 18 do corrente mês, e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

Foi adjudicada à empresa ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., a empreitada de “Museu Municipal de Alvaiázere”, pelo valor de € 1.187.000,00 (um milhão cento oitenta e sete mil euros), ao qual foi adicionado o IVA à taxa legal em vigor, e após ter sido aprovada a Minuta do Contrato nos termos do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, tendo o respetivo contrato sido outorgado a 20/08/2004;-----

Relativamente a esta empreitada, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite

para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 348-A/1986, de 16 de outubro, conjugado com o art.º 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é de 87.474,46€ (oitenta e sete mil quatrocentos setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, cujo respetivo cálculo, por parte da empresa encontra-se anexo; -----

A verba necessária para assunção deste compromisso, possui o número sequencial de cabimento 8582 da classificação económica 0102 07010301 e GOP 03 002 2014/6.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços no valor de 87.474,46€ (oitenta e sete mil quatrocentos setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Museu Municipal de Alvaiázere" executada pela Firma ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., nos termos do art.º 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, autorizando, desta forma, o seu pagamento." -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: "gostaria de saber o porquê de só agora, após tanto tempo passado, é que esta revisão de preços veio a reunião de Câmara."-----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra referiu que: "foi quando os serviços técnicos entregaram os cálculos, nomeadamente o Sr. Eng.º José Luis, para mim até era bom que não tivéssemos de pagar." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Nelson Silva, aprovar o cálculo da revisão de preços no valor de 87.474,46€, (oitenta e sete mil quatrocentos setenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Museu Municipal de Alvaiázere", adjudicada à empresa ODRAUDE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, nos termos do art.º 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, que possui o n.º sequencial de cabimento 8582, da classificação económica 0102 07010301 e GOP 03 002 2014/6, autorizando, desta forma, o seu pagamento. Ainda que existam fundos disponíveis negativos, tendo em conta que o cálculo da revisão de preços é previsto em legislação própria e estando a empreitada concluída, a Câmara Municipal entende que se deve de aceitar e pagar a presente revisão de preços. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação dos anteriores pontos 5.1, 5.2 e 5.3, a Sr.ª Vice-presidente Célia Margarida Gomes Marques voltou à sala. -----

#### **5.4 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE CABAÇOS" - AUTO DE TRABALHOS A MENOS**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"A empreitada de Requalificação Urbana de Cabaços foi adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, SA, tendo o concurso público sido realizado nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Em 3 de Março de 2013, foi celebrado um contrato adicional. -----

Em 6 de Janeiro de 2014, efectuou-se uma vistoria à obra, tendo-se procedido ao exame de medição de trabalhos referentes àquele contrato, conforme auto de vistoria anexo, apurando-se a existência dos trabalhos a menos constantes no mapa de trabalhos também anexo. -----

O valor dos trabalhos não executados é de 825,00 € (oitocentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e resultam de diferenças entre as quantidades previstas em projecto e discriminadas no mapa de trabalhos e os trabalhos efectivamente efectuados e medidos em obra devido ao facto da Portugal Telecom e da EDP terem eliminado algumas caixas previstas. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a proposta de auto de trabalhos a menos, no valor de 825,00 € (oitocentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada de "Requalificação Urbana de Cabaços", adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, SA." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Aprovar, nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março, os trabalhos a menos para a empreitada "Requalificação Urbana de Cabaços", adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, SA., no valor de 825,00 € (oitocentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

2-Notificar o empreiteiro da aprovação dos trabalhos a menos, nos termos do art.º 28º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março, na sua atual redação; -----

O mapa de trabalhos a menos dá-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelos elementos do Órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.5 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DE CABAÇOS" - AUTO DE TRABALHOS A MENOS**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"A empreitada de Requalificação Urbana de Cabaços foi adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, SA, tendo o concurso público sido realizado nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Em 6 de Janeiro de 2014, efectuou-se uma vistoria à obra, tendo-se procedido ao exame de medição de trabalhos, conforme auto de vistoria anexo, apurando-se a existência dos trabalhos a menos constantes no mapa de trabalhos também anexo.-----

O valor dos trabalhos não executados é de 37.623,97 € (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e resultam de diferenças entre as quantidades previstas em projecto e discriminadas no mapa de trabalhos e os trabalhos efectivamente efectuados e medidos em obra. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a proposta de auto de trabalhos a menos, no valor de 37.623,97 € (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada de “Requalificação Urbana de Cabaços”, adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, SA.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Aprovar, nos termos do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, os trabalhos a menos para a empreitada “Requalificação Urbana de Cabaços”, adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, SA., no valor de 37.623,97 € (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três euros e noventa e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

2-Notificar o empreiteiro da aprovação dos trabalhos a menos, nos termos do art.º 28º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de março, na sua atual redação; -----

O mapa de trabalhos a menos dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelos elementos do Órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.6 – EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DE CABAÇOS” – REVISÃO DE PREÇOS**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

Foi adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, S.A., pelo valor de 1.179.858,02 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e após ter sido aprovada a Minuta do Contrato nos termos do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, foi o respetivo contrato outorgado a 20/05/2010;-----

Relativamente a esta empreitada, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite

para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, conjugado com o art.º 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

O resultado da revisão de preços é de 51.516,10€ (cinquenta e um mil, quinhentos e dezasseis euros e dez cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e o respetivo cálculo encontra-se em anexo;-----

Do consórcio, resulta uma percentagem de 81,80% afetada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda e 18,20% à empresa José Marques Grácio, S.A., a que correspondem os valores de 42.341,61€ e 9.442,25€ respectivamente;-----

A verba necessária para assunção deste compromisso, possui os números sequenciais de cabimento 8683 e 8684 da classificação económica 0102 07030313 e GOP 03 002 2013/112. ---

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a revisão de preços no valor de 51.516,10€ (cinquenta e um mil, quinhentos e dezasseis euros e dez cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Requalificação Urbana de Cabaços”, adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, S.A., nos termos do art.º 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, autorizando, desta forma, o seu pagamento.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o cálculo da revisão de preços no valor de 51.516,10€ (cinquenta e um mil, quinhentos e dezasseis euros e dez cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Requalificação Urbana de cabaços”, adjudicada ao consórcio entre as empresas Sociedade de Construções Elimur, Lda e José Marques Grácio, S.A., nos termos do art.º 199.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, que possui os n.ºs sequenciais de cabimento 8683 e 8684 da classificação económica 0102 07030313 e GOP 03 002 2013/112, autorizando, desta forma, o seu pagamento. Ainda que existam fundos disponíveis negativos, tendo em conta que o cálculo da revisão de preços é previsto em legislação própria, a Câmara Municipal entende que se deve aceitar e pagar a presente revisão de preços. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.7 – PEDIDO DE RESERVA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DA AVELEIRA, FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO**

Foi presente à reunião a informação dos serviços jurídicos da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Nádía Piazza, na qual era informada a Câmara Municipal de que havia sido rececionada, nos serviços municipais, sob o n.º de entrada 672, em 12/03/2014 – o pedido de apoio e reserva, por parte do Promotor INTER PERFIL – Indústria de Produtos Metálicos, SA, com morada no Parque Industrial da Saganga, Lote n.º 2, 3250-166 Alvaiázere, contribuinte fiscal n.º 510800807, com capital social de € 100.000,00, de lote na Zona Industrial da Avelreira, freguesia de Pussos São Pedro, juntando as respetivas plantas do projeto de arquitetura. Mais se explica que o seu objetivo nesta 1.ª Fase é a

instalação de uma unidade fabril, escritórios e refeitório, com área de implantação prevista de 2000 m<sup>2</sup> e, numa 2.<sup>a</sup> Fase, a sua ampliação para uma área de 8.400 m<sup>2</sup>. Mais referia que se tratava de um investimento privado no setor produtivo - unidade especializada na produção de chapa perfilada e perfis metálicos (CAE 24330) -, voltado para a construção civil e industrial, com uma forte componente tecnológica no processo produtivo, bem como no produto final. O investimento total na 1.<sup>a</sup> Fase acende a 2.400.000,00€ e traduz-se, no imediato, na construção do pavilhão industrial, construção de escritórios, pavimentação, vedação, aquisição de linhas de fabrico, aquisição de máquinas e de material administrativo diverso e na contratação de 11 trabalhadores, postos de trabalho a serem preenchidos por recursos humanos da região. O investimento alicerça-se em diversos aspetos, entre os quais se destacam: (1) a componente de internacionalização em mercados do Magrebe, da África Subsariana, em especial os PALOP's, França e Espanha; (2) a capacidade inovadora; e (3) proximidade em termos geográficos e acessibilidade aos mercados-alvo. Os aspetos acima mencionados foram razões suficientes para o investimento ter visto aprovada a sua candidatura ao QREN – SI Inovação Produtiva. Na 2.<sup>a</sup> Fase do projeto, prevê-se um investimento suplementar de 8.000.000,00€ para ampliação das instalações e, conseqüentemente, da produção e dos postos de trabalho diretos. -----

Neste sentido, tendo por base a localização – Zona Industrial da Aveleira – e a área pretendida para a instalação da unidade fabril – aprox. 10.400 m<sup>2</sup> –, o Lote n.º 6 da Zona Industrial da Aveleira é aquele que melhor preenche as necessidades atuais e futuras do Promotor. O requerente solicita, ainda, de forma genérica, outros apoios. -----

O pedido de reserva de lote e de apoio, na sua forma genérica, respeita o Regulamento de Apoio ao Investimento em vigor (Edital n.º 254/2001, 2.<sup>a</sup> Série, publicado em DR, n.º 141, a 20 de junho de 2001). É competência da Câmara Municipal a análise do mérito do pedido de reserva do bem imóvel propriedade do Município, a indicação do lote a reservar e a fixação do valor m<sup>2</sup> - dentro do intervalo de 20 a 300 escudos / 0,10€ a 1,50€ o m<sup>2</sup>, no caso de lotes em áreas industriais -, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento em vigor (Edital n.º 254/2001, 2.<sup>a</sup> Série, publicado em DR, n.º 141, a 20 de junho de 2001). O Promotor dispõe, a partir da data da notificação da decisão camarária de reserva do lote, de seis meses para apresentar o projeto, conforme o artigo 3.º do Regulamento acima mencionado. O pedido de apoio na sua forma genérica tem enquadramento no artigo 6.º do Regulamento de Apoio ao Investimento, designadamente com ações de abertura de fundações, execução de ramais de abastecimento de água, etc. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, e considerando o mérito do investimento pretendido e as condições preferenciais do Promotor, ao abrigo das normas dispostas no Regulamento de Apoio ao Investimento em vigor (Edital n.º 254/2001, 2.<sup>a</sup> Série, publicado em DR, n.º 141, a 20 de junho de 2001), o seguinte: -----

1.Reservar ao Promotor INTER PERFIL – Indústria de Produtos Metálicos, SA, melhor identificado acima, o Lote n.º 6, inscrito na matriz predial urbana n.º 2065, localizado no Lugar da Aveleira, 3250-394 PUSSOS, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob

o n.º 1962, com área total de 20.625m<sup>2</sup>, e área de construção de 10.274m<sup>2</sup>, propriedade do Município de Alvaiázere, composto por parcela de terreno para construção, possuindo as seguintes confrontações: norte – zonas verdes e lote, sul – ribeiro, nascente – terreno, poente – lote; -----

2. Fixar, dentro intervalo de 20 a 300 escudos / 0,10€ a 1,50€ o m<sup>2</sup>, o valor de 0,10€ o m<sup>2</sup> do terreno destinado a construção acima identificado; -----

A informação dos serviços jurídicos, bem como a reprodução do ofício do requerente e documentação que o acompanhava dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente outorgado por todos os elementos do Órgão executivo. -----

## **5.8 – TERMOS DE FUNDAMENTAÇÃO PARA REVISÃO DO PDM DE ALVAIÁZERE**

Por não estar reunida a documentação necessária à aprovação do presente ponto, o mesmo foi adiado para a próxima reunião pública desta Câmara Municipal. -----

## **6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **6.1 - ATUALIZAÇÃO RENDAS**

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – SOTA, relativa ao assunto em epígrafe, informando que o Município de Alvaiázere é proprietário de vários imóveis destinado ao exercício da atividade económica comercial, nomeadamente: as lojas, talhos, peixaria e restaurante do Mercado Municipal de Alvaiázere; o restaurante e loja da Piscina Municipal; o quiosque do Jardim de Alvaiázere e ainda as lojas, talhos e bar do Mercado de Maças de D. Maria. Os espaços comerciais em causa mostram-se atribuídos a particulares e privados, por ato ou contrato administrativo de concessão, pagando os concessionários dos espaços comerciais municipais em questão uma renda de concessão mensal ao Município, em razão da respetiva ocupação, utilização, gestão e exploração comercial. De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor, estes arrendamentos são regulados pelo Regime de Arrendamento Urbano – Arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da Lei 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 31/2012, de 14 de Agosto, para além dos contratos celebrados estipularem que as referidas rendas são atualizadas anualmente, com base no coeficiente de atualização anual de arrendamento apurado publicado pelo INE. No ano anterior, as rendas foram atualizadas, com base na deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 19-02-2013, a partir do mês de abril. O coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano de 2014, encontra-se publicado pelo Instituto Nacional de Estatística através do aviso n.º 11753/2013, no Diário da República, 2ª Série, nº 182, de 20 de setembro de 2013, sendo de 1,0099. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Tendo em conta que o Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere em vigor, publicada por aviso nº 5006-A/2010, no Diário da República, 2ª Série, nº 47, de 09-03-2010, alterado por aviso nº 3979/2012, no DR, 2ª série, nº 52, de 13 de Março de 2012, na Secção II, artigo 15.º, processos 131 a 134, remete para o Regime de Arrendamento

Urbano – Arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da Lei 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 31/2012, de 14/08, e na qualidade de proprietário, aplicar o coeficiente de 1,0099, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística através do aviso n.º 11753/2013, no Diário da República, 2ª Série, nº 182, de 20 de setembro de 2013.-----

A informação da S.O.T.A. dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

## **6.2- CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve:-----

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 13 de fevereiro, relativa ao assunto em epígrafe, remetemos, em anexo, lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de fevereiro, para conhecimento e concessão de parecer favorável.-----

Desta forma, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 73.º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Tomar conhecimento;-----
2. Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento de lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até €5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de fevereiro e, por maioria, com as abstenções do Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, concedeu parecer favorável à celebração dos referidos contratos.-----

Esta lista dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o nº 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente acta.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior da Unidade

Orgânica Administrativa e Financeira, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_

